

Tribunal Superior Eleitoral:

Fonte interpretativa das fraudes eleitorais (1945-70)¹.

Cícero José Alves Soares Neto/UFU

ciceroalves@prove.ufu.br

Introdução

Este ensaio pretende expor uma linha de investigação metodológica que se apropriou das análises interpretativas da fonte documental do Tribunal Superior Eleitoral, buscando compreender historicamente a lógica analítica dos acórdãos do TSE, na aplicação jurídica aos conflitos instalados no processo eleitoral a partir de 1945, ou seja, nas decisões colegiadas acerca das fraudes eleitorais que foram conhecidas e julgadas por aquela instância superior do poder judiciário brasileiro. Portanto, em última instância, a intenção desta reflexão é a exposição do método adotado na pesquisa social da fonte judiciária superior, o Tribunal Superior Eleitoral, acerca do poder decisório nos conflitos das fraudes eleitorais praticadas no processo eleitoral brasileiro, após 1945. A estratégia metodológica da investigação empírica na fonte documental jurídica contribuiu significativamente para a análise elaborada na tese de doutorado, defendida na Sociologia da UnB, articulada com o trabalho de campo que resgatou a memória social do sertão do sertão nordestino, com a participação dos eleitores participantes do processo eleitoral no início do Século XX. Contudo, neste momento analítico, a intenção é configurar a unidade de análise metodológica da fonte documental específica, o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral, pois a inserção na fonte possibilitou compreender a temática das fraudes eleitorais, conforme o movimento interpretativo do processo eleitoral litigioso. Neste sentido, a escolha deste GT 16, (Manuseio de fontes documentais na pesquisa antropológica), sinaliza para o foco de abordagem da proposta de investigação da tese de doutorado, denominada *O Processo de ruptura do voto de cabresto do coronelismo: Seridó potiguar (1950)*. Torna-se uma oportunidade singular discutir o que foi feito e como ocorreu o processo de trabalho da pesquisa documental empírica da fonte jurídica eleitoral. Entretanto, a questão básica desta reflexão é: *como se abordou a unidade de análise documental do sistema eleitoral brasileiro, por intermédio dos acórdãos do Tribunal Superior Eleitoral?* Conceitualmente, adotou-se o processo eleitoral como a essência da condução da pesquisa, por meio das suas três

¹ **GT. 16 – Manuseio de fontes documentais na pesquisa antropológica**

fases fundamentais: *alistamento, votação e apuração*. Neste contexto processual, a compreensão da tipologia das fraudes eleitorais correspondentes: *eleitorado fantasma, votação múltipla e mapismo*. Nesta configuração analítica, insere-se a fonte documental jurídica para o entendimento do que ocorreu e como aconteceu a tipologia das fraudes eleitorais que a fonte privilegiada registrou nos seus acórdãos. Portanto, tornou-se fundamental a leitura pormenorizada e detalhada dos resumos das decisões colegiadas para o entendimento qual o movimento histórico das fraudes eleitorais no sistema eleitoral brasileiro.

Metodologicamente, o estudo privilegia a análise empírica da fonte documental singular, oriunda do Tribunal Superior Eleitoral, por intermédio das suas decisões colegiadas, materializadas nos seus acórdãos como unidade de análise.

Mas, qual a lógica estruturante deste ensaio? A reflexão encontra-se estruturada em três capítulos: no primeiro, aborda-se a estratégia adotada na proposta de trabalho da pesquisa social, sob uma perspectiva sistêmica. Articula-se a rede conceitual, em busca de apreensão teórica do papel de articulação política no sistema eleitoral. Em seguida, foca-se na fonte documental judiciária, privilegiando o Tribunal Superior Eleitoral, por intermédio das suas decisões colegiadas. Logo em seguida, busca-se a fonte oral, com o objetivo de resgate da memória social de uma região específica do semiárido nordestino: o Seridó potiguar². Por fim, em última instância, a intenção é articular as fontes de investigação, objetivando a integração e confiabilidade na interpretação do estudo. No segundo capítulo, a análise detém-se na estrutura institucional do Tribunal Superior Eleitoral, desde o início, a Comarca, passando pelo Tribunal Regional Eleitoral, instância estadual, e focando na instância superior, o TSE. No último, o terceiro, a análise fecha-se no processo eleitoral e, neste, os mecanismos fraudulentos instalados nas suas diversas fases: no alistamento, o recurso fraudulento do eleitorado fantasma; na votação, no mecanismo da votação múltipla e, por fim, na apuração, no recurso do mapismo. Portanto, a proposta interpretativa desta investigação busca entender o processo eleitoral por intermédio das singularidades apresentadas no processo eleitoral na sociedade brasileira.

² Microrregião do Estado do Rio Grande do Norte.

1. Estratégia de uma proposta de trabalho de pesquisa social: visão sistêmica

Este capítulo, numa visão macroestrutural e sistêmica, apresenta a estratégia metodológica adotada nesta investigação que privilegiou o estudo de caso do Seridó potiguar. Nesta linha de articulação das três fontes de pesquisa (a teórica, a documental e a oral) ocorre uma conexão da rede conceitual com o registro documental, por intermédio dos registros históricos, e o testemunho oral, por meio do resgate da memória social do sertão nordestino, em geral, e da zona seridoense, em particular. Neste contexto, aprofunda-se como se procedeu em cada uma das fontes mencionadas e a contribuição para a interpretação do estudo histórico do Seridó potiguar. Portanto, sob a leitura de articulação e integração das fontes de pesquisa usadas na investigação social, expõe-se o procedimento metodológico adotado na proposta de trabalho da pesquisa social.

1.1 Rede conceitual: papel de articulação política no sistema eleitoral

Teoricamente, este estudo privilegiou discutir o papel de articulador eleitoral no sistema eleitoral brasileiro, por intermédio do debate conceitual acerca de sistemas de mediação e de intermediação da política. A figura central desta discussão é o papel desempenhado pelo “*broker*”, figura chave de apreender o que é o sistema de mediação e no que se diferencia do sistema de intermediação da política. Em quais estruturas sociais cada um dos sistemas de mobilização das massas votantes se caracteriza. Na realidade brasileira, essa configuração se materializa na figura do “coronel” da política tradicional brasileira, como representante do sistema de mediação eleitoral, enquanto que o representante do sistema de intermediação se corporifica no “cabo eleitoral”. Na correlação de forças entre os dois sistemas de mobilização política, evidencia-se o papel singular do “*broker*” com o papel de articulação eleitoral.

1.2 Fonte documental judiciária: Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

Na investigação documental, a fonte de pesquisa privilegiada do sistema eleitoral é o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por intermédio das suas decisões colegiadas, os acórdãos oriundos dos conflitos eleitorais. Institucionalmente, a contribuição da análise jurídica dos litígios torna-se fundamental para compreender a correlação de forças dos sistemas de mediação e de intermediação dos mobilizadores das massas votantes da

política brasileira. E o confronto dos sistemas mencionados traduz como cada sistema se estruturou e se comportou para o processo litigioso eleitoral.

1.3 Registro oral: resgate da memória social

Na fonte oral, a meta foi o resgate da memória do sertão nordestino, em geral, e do Seridó potiguar, em particular, por meio do testemunho privilegiado de quem participou do processo eleitoral, no início do Século XX: o idoso seridoense. O trabalho de campo efetuado ocorreu em três momentos, 1983, 1989, em duas fases: primeiro e segundo semestres. A entrevista semiestruturada foi o instrumento de coleta de dados do processo de resgate da memória oral do sertão nordestino. Estruturou-se em quatro temas: a identidade instrumental do documento, o sistema socioeconômico da região, a vida educacional da época do informante e, por fim e central, a participação política do homem do campo no processo eleitoral. Desta forma, o resgate busca construir a memória social de uma época, por intermédio do testemunho privilegiado por quem participou do processo.

Distribuiu-se o universo pesquisado por entrevistas, levando-se o tempo e a duração de cada. No total, foram 2.217 minutos de registros orais resgatados. Posteriormente, o tratamento sistematizou o relato dos depoentes por faixa etária e, por fim, foram definidos os dois indicadores: o econômico e o político para a organização do material. No indicador econômico, duas categorias foram identificadas: os trabalhadores e os proprietários. No primeiro, os trabalhadores, foram 1.543 minutos de registros orais (69,6%), enquanto que no segundo, os proprietários, ficaram 674 minutos de testemunhos, apenas 30,4% de registros orais. No segundo indicador, o político, também duas categorias foram mapeadas: os eleitores e os políticos: no primeiro, os eleitores, a pesquisa registra 1.392 minutos, com 63,78% e o segundo, os políticos, com 825 minutos, perfazendo 37,72 minutos. Portanto, a contribuição da fonte oral torna-se realmente significativa para entender como ocorreu o processo de mobilização política no processo eleitoral.

1.4 Articulação das fontes de pesquisa: integração e credibilidade

A estratégia metodológica adotada, numa visão sistêmica, teve a intenção de integrar as fontes de pesquisa: a teórica, a documental e a oral. Com o objetivo de integrar as fontes e criar confiabilidade aos registros conceituais, documentais e memorialistas orais da

investigação. A instrumentalização de articulação das fontes mencionadas propicia um respaldo fundamental de credibilidade analítica que se consubstancia na análise interpretativa empírica do estudo. Portanto, ao se partir da diversidade informativa das fontes singulares, consegue-se atingir um grau de integração capaz de se traduzir em confiabilidade analítica oriunda do processo integrativo metodológico instalado.

2. Tribunal Superior Eleitoral: acórdãos como registro histórico privilegiado

O capítulo direcionado para a fonte documental jurídica privilegia o Tribunal Superior Eleitoral como fonte de registro de compreensão do objeto de estudo desta análise. Torna-se fundamental nesta reflexão entender como ocorre o processo eleitoral, institucionalmente, desde o seu princípio, na Comarca, passando pelo Tribunal Regional Eleitoral até o TSE. Portanto, neste último, a meta é apreender o acórdão numa perspectiva empírica para entender o processo eleitoral em si, principalmente pelos recursos fraudulentos instalados.

2.1 Processo eleitoral: Comarca como ponto de partida

No cenário das forças políticas no campo eleitoral, o ponto de partida jurídico analítico é a Comarca, fonte para entender o início do sistema eleitoral. Nesta, atuam os atores sociais participantes dos sistemas de mediação e intermediação do processo de mobilização da massa votante, por meio de atuação do coronel e do cabo eleitoral. O confronto entre os sistemas de mediação e intermediação em busca do apoio político no processo eleitoral provoca conflitos que vão se descarregar no campo judiciário, para dirimir conflitos entre os litigantes do processo eleitoral. Neste contexto, a fonte institucional que canaliza todo o processo eleitoral é a Comarca, perante o juiz de julgamento inicial do litígio.

2.2 Recursos processuais do conflito eleitoral: Tribunal Regional Eleitoral (TRE)

Os conflitos eleitorais iniciam-se na dimensão do juiz da comarca, mas se existem recursos, estes são encaminhados ao Tribunal Regional Eleitoral que podem confirmar ou redefinir a sentença inicial emitida pela decisão monocrática. Contudo, historicamente, a identidade institucional do Tribunal Regional Eleitoral não se reflete de forma monolítica, pois a sua composição colegiada comporta uma estruturada de poder que reflete a correlação de forças atuantes no cenário político. Um exemplo marcante deste movimento histórico é a obra *Vertentes* (FURTADO, 1989), que são os

registros memorialistas de um desembargador de oposição ao poder conservador da época e que registra e manifesta os seus posicionamentos ao poder constituído do Estado potiguar. Traz um registro documental dos conflitos pormenorizado de uma época pontuada por mudanças que o Golpe de 1964 impediu de prosseguimento histórico.

2.3 TSE: acórdãos numa análise empírica

Na dimensão institucional do Tribunal Superior Eleitoral, na unidade de análise de cada acórdão manifesto pela decisão colegiada, apreende-se de que forma a correlação de forças movimenta-se no debate entre os grupos constituídos institucionalmente na arena eleitoral. O conflito político toma uma dimensão que se identifica em cada informação oriunda da decisão colegiada. Traduz um retrato de como a situação do conflito de interesses políticos no processo eleitoral. Assim, a unidade de análise interpretativa fundamenta-se nos registros das decisões colegiadas oriundas do TSE. E os participantes do litígio eleitoral sinalizam para o grau de confronto. Mas, o que se privilegia sobretudo é o processo eleitoral e os seus recursos fraudulentos como denunciadores de como eles ocorriam e em qual estágio do processo acontecia a instalação do mecanismo. Portanto, a análise empírica apropria-se da análise interpretativa jurídica para apreender a atuação dos sistemas de mediação do coronel e do sistema de intermediação do cabo eleitoral.

3. Processo eleitoral: mecanismos fraudulentos (tipologia)³

O terceiro capítulo focará, no processo eleitoral do sistema brasileiro, os mecanismos fraudulentos usados como recursos de participação na disputa partidária pelos envolvidos na disputa do poder local. Neste sentido, a lógica interpretativa será aplicada objetivamente ao processo eleitoral em si, nas suas três fases: o alistamento (antes), a votação (durante) e a apuração (depois). Em cada uma delas, qual o tipo de fraude instrumentalizada e como se procedeu para a instrumentalização das fraudes eleitorais: no alistamento, o eleitorado fantasma, na votação, a votação múltipla e na apuração o mapismo. Portanto, a meta desta análise é abordar o que se constituiu como fraude e como ocorreu historicamente, segundo a tipificação jurídica oriunda dos acórdãos do Tribunal Superior Eleitoral.

³ Esta análise fundamenta-se privilegiadamente da tese de doutorado O processo de ruptura do voto de cabresto do coronelismo: Seridó potiguar (1950).

3. Processo Eleitoral: mecanismos fraudulentos nas fases

Segundo Ribeiro (1990), Braga (1990), Paiva (1985), Porto (1989) e Ferreira (1973), a análise da história eleitoral brasileira enquadra-se em dois ciclos: longo, que envolve a Colônia-Império e a República e o curto. Neste último, Braga (1990) sistematiza o período da República (1889-1989) em subperíodos: República Velha (1889-1930), Revolução de 30, Estado Novo (1937-45), Redemocratização (1945-64), Regime Militar (1945-85) e a Nova República, (pós-1985). O recorte do período da Redemocratização, 1945-64, em especial a década de 1950, torna-se o foco privilegiado da abordagem para entender a história eleitoral brasileira, pois a atuação das forças políticas conservadoras expressa um confronto significativo para desvendar o que andou acontecendo no palco eleitoral, principalmente pelos mecanismos fraudulentos instalados como recursos de atuação dos coronéis e cabos eleitorais como representantes dos sistemas de mediação e intermediação da população votante.

O rito processual do ato eleitoral apresenta uma pluralidade de atos e, então, para que se entenda o processo eleitoral em si, torna-se prioritário sistematizar o rito eleitoral. Assim, o primeiro recorte a ser feito é mapear o processo eleitoral em dois subsistemas: “a função eleitoral de votar” e “as suas dimensões”. A primeira refere-se ao vínculo entre o eleitor e o político, tema de investigação da tese de doutorado deste autor. O segundo recorte pontua-se no processo eleitoral em si, com as suas três fases: alistamento, votação e apuração, e as instâncias decisórias: Juiz, Tribunal Regional Eleitoral e Supremo Tribunal Eleitoral, abordado no capítulo anterior deste ensaio. Portanto, o processo eleitoral para ser decodificado requer uma sistematização em três fases: o antes, o durante e o depois. Na fase do antes, localiza-se o alistamento, fase que se registra a qualificação do eleitorado como instrumento de habilitação ao direito de votar. Pode-se chamar o ponto de entrada ao sistema eleitoral, pois ocorre um conjunto de indicadores sociais para o credenciamento da pessoa para a composição da população votante. Estes indicadores são: residência, estado civil, profissão e naturalidade como fatores de credenciamento a massa eleitoral. A votação comporta uma divisão de constituição da mesa receptora e a recepção do voto no processo eleitoral. A apuração define-se pela coleta do que foi depositado na urna e consolida o fechamento do processo eleitoral. Portanto, o processo eleitoral, desmembrado nas suas três fases, alistamento, votação e apuração, percebe-se o detalhamento histórico de como ocorreu o processo de conflito de interesses entre os dois sistemas de mobilização política: o de

mediação do coronel e o de intermediação do cabo eleitoral. Neste sentido, pontuando as fraudes eleitorais instaladas pelos condutores dos sistemas de mobilização, pode-se antecipar que na fase do alistamento, ocorre a fraude de um eleitorado fantasma, na fase da apuração, o recurso da votação múltipla e, na terceira fase, a apuração, o mecanismo do mapismo. Como cada mecanismo fraudulento ocorre?

3.1 Alistamento: o eleitorado fantasma

O alistamento comporta o mecanismo fraudulento de “fabricar, multiplicar e adulterar” a massa votante por vários recursos: inscrição dupla, transferência de títulos eleitorais para vários domicílios eleitorais, demora no cancelamento dos falecidos, inscrições múltiplas⁴. A fraude eleitoral ocorrida na fase do alistamento procura criar no nascedouro, na fonte do alistamento eleitoral, um contingente eleitoral capaz de fabricar e aumentar a massa votante de forma fictícia para participar do processo eleitoral, de forma fictícia e, assim, conseguir adulterar a composição inicial da massa votante, pelo mecanismo do “eleitorado fantasma”. Um exemplo histórico é em Sergipe, o TSE determinou o cancelamento de milhares de eleitores... por motivo de fraude nos respectivos alistamentos... dos cerca de 120 mil eleitores, anulados foram 12 mil, por fraude no alistamento de Itabaiana e Ribeirópolis⁵, segundo o Acórdão 3.547. Qualitativamente, o eleitorado fantasma se fundamenta na identidade anônima do título, na fase de alistamento. Fabrica-se o eleitor fantasma por duas vias: no eleitorado ex-officio e no título sem retrato, ao portador, sem registro de vínculo com a identidade pessoal. Portanto, a criação do eleitorado falso está baseada na multiplicidade de títulos, ou seja, na produção, e na inscrição em duplicatas, isto é, na reprodução.

3.2 Votação: a votação múltipla

Na fase de votação, duas vias existem para o recurso da fraude eleitoral: a via externa e a via interna. A primeira configura-se: no título ao portador, ao voto em separado, fora da seção eleitoral original, uso da segunda via eleitoral dolosa, uso do título eleitoral falso e a votação múltipla em si. A via interna tem os seus mecanismos: encerramento antes da hora legal, dia e local diferentes designados, assinaturas falsas, retenção do título, com a intenção de abstenção do eleitoradopositor. Portanto, o recurso da

⁴ Conjuntura Econômica, 1955, p. 65.

⁵ Tribunal Superior Eleitoral, Boletim Eleitoral, 1963, p. 309-11.

votação múltipla ocorre na fase de votação por intermédio destes mecanismos internos e externos que contribuem ao processo de fraudar a composição real da massa votante.

3.3 Apuração: mapismo

O recurso final fraudulento de alterar os resultados eleitorais reside no mapismo. Fundamentalmente, o mecanismo consiste na adulteração de atas, mapas e boletins eleitorais, com a intenção de reaproveitar os votos em branco ou a transferência de votação de um candidato para outro. A manobra fraudulenta ocorre em três momentos: na fase de pré-apuração, na fase de apuração propriamente dita e no mapismo. Como funcionam os recursos: o primeiro, ocorre a violação das urnas e da votação, por meio da permuta da troca de urna e da votação; na apuração, ocorre um reaproveitamento dos votos em branco para validar a votação em alguém e, por fim, o mapismo acontece pela adulteração de atas, mapas e boletins eleitorais. No Ceará, em Coreaú, o Acórdão 880 do TSE reconhece que o resultado das urnas tinha sido alterado pela própria Junta Apuradora, com a conivência dos interessados e os fiscais dos partidos⁶. Portanto, o recurso do mapismo provocava uma mudança no resultado das eleições, alterando-se a contagem dos votos em duas vias: conserva-se o candidato e altera-se o resultado ou troca-se o candidato, com a manutenção do resultado eleitoral da urna.

3.4 Reação jurídica aos recursos: “A Identidade Eleitoral”.

Diante deste cenário de implantação dos mecanismos fraudulentos no sistema eleitoral brasileiro, após 1945, o diagnóstico jurídico oriundo principalmente da fonte institucional jurídica aponta para uma necessidade de reforma legislativa capaz de bloquear e frear as investidas fraudulentas. E a proposta aponta fundamentalmente na criação da Identidade Eleitoral no título eleitoral, como recurso de travar a via de alteração dos resultados. E o primeiro objetivo da identidade eleitoral foi criar a folha individual de votação, a cédula oficial de votação e o retrato no título, com a intenção o mecanismo de título ao portador, sem vínculo eleitoral. O movimento de combate do voto ao portador, sem identidade e sem vínculo recebe um bloqueio por intermédio da cédula oficial de votação, da folha individual de votação e o retrato no título.

⁶ Tribunal Superior Eleitoral, Boletim Eleitoral, 1952, p. 121.

Conclusão

Historicamente, a história eleitoral do país teve avanços significativos em função dos conflitos tremendos ocorridos nas eleições partidárias brasileiras. Uma identificação do que ocorria e do estágio que se alcança no sistema eletrônico não aconteceu de forma aleatória, com certeza. As reformas legislativas defendidas pelos legisladores para as mudanças provocaram conquistas significativas que se traduzem de forma presente e marcante na contemporaneidade, com um sistema eletrônico oriundo das críticas apresentadas e consolidadas nas reformas legislativas da época.

Referências

- BRAGA, H. S. **Sistemas eleitorais no Brasil: 1821-1988**. Brasília: Gráfica do Senado Federal, 1990.
- COELHO, Vicente F. “Legislação Eleitoral, sua Evolução no Brasil”. **Revista Eleitoral da Guanabara**, Rio de Janeiro, 2:67-84, 1969.
- COSTA, Edgard. **A Legislação Eleitoral brasileira: histórico, comentários e sugestões**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1964.
- CUNHA, S. S. da. **O que é o voto distrital?** Porto Alegre: Fabris, 1991.
- CAVALCANTI, T. B. et alii. **O voto distrital no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1975.
- FAORO, Raimundo. “O Sistema Eleitoral: Visão Histórico-Social”, **Juris**, Porto Alegre, 32:42-53, nov. 1984.
- FERREIRA, Pinto. “Teoria do Processo Eleitoral Brasileiro”. **Revista de Direito Público**, Recife, 26:9-25, 1973.
- FURTADO, J. M. **Vertentes: memórias**. 2ª ed. Natal: Clima, 1989.
- LIMA JR., Olavo (org.). **Balanco do poder: formas de dominação e representação**. Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1990.
- **Sistema eleitoral brasileiro: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1991.
- LIMA SOBRINHO, Barbosa (rel.). **Sistemas eleitorais e partidos políticos**. Rio de Janeiro: FGV, 1956.

----- . “Eleição e Sistemas Eleitorais”. **Revista de Direito Público e Ciência Política**. Rio de Janeiro, I(1):171-186, 1958.

MOREIRA, Colares. “A Câmara e o Regime Eleitoral no Império e na República”. **Estudos Legislativos**, Brasília, I(1):71-133, jan./jun. 1973.

MENEGUELLO, Rachel. “Nota Preliminar para um Estudo da Justiça Eleitoral”. In: SADEK, M. T. (org.). **Eleições/1966**. São Paulo: Vértice/IDESP, 1989.

NICOLAU, J. M. **Sistema eleitoral e reforma política**. Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1992.

PAIVA, M. A P. **Direito político do sufrágio no Brasil: 1822-1982**. Brasília: Thesaurus, 1985.

PINTO, A P. **Reforma eleitoral**. Brasília: UnB, 1983.

PORTO, W. C. **O voto no Brasil: da Colônia à Quinta República**. Brasília: Gráfica do Senado Federal, 1989.

----- . **Dicionário do voto**. São Paulo: Giordano, 1989.

RIBEIRO, Fávila. **Pressupostos constitucionais do Direito Eleitoral: no Caminho da Sociedade Participativa**. Porto Alegre: Fabris, 1990.

SOUZA, Sully A da. “Sistemas Eleitorais”. In: ----- et alii. **Curso de Introdução à Ciência Política**. 2ª. ed. Brasília: UnB, 1984.

TAVARES, J. A G. **Sistemas eleitorais nas democracias contemporâneas: teoria, instituições, estratégias**. Rio de Janeiro: Relumé-Dumará, 1994.

TELAROLLI, R. **Eleições e fraudes eleitorais na República Velha**. São Paulo: Brasiliense, 1982.